



1819

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 009/94

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em 21 de fevereiro de 19 94
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 21 de fevereiro de 19 94

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 15 de Março de 19 94 no 119/94

Publicado no jornal de Hoje

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 21/02/1994
N.º 009 L.º 001 F.º 16

P R O J E T O D E L E I N.º

"Dispõe sobre a Concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (Vinte por cento), os Cargos em Comissão, da Câmara Municipal de Japerí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japerí, 21 de Fevereiro de 1994.

F. Costa

FRANCISCO DA COSTA FILHO
= PRESIDENTE =

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA
= 2ª SECRETARIA =

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 21/02/94

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/02/94

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/02/94



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTOCOLO
21/02/1994
Nº 009 Lº 001 Fis 16

P R O J E T O D E L E I Nº

"Dispõe sobre a Concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (Vinte por cento), os Cargos em Comissão, da Câmara Municipal de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 21 de Fevereiro de 1994.

FRANCISCO DA COSTA FILHO
= PRESIDENTE =

MARINA DE ALMEIDA
= 2ª SECRETARIA =

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº 009/94

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

Designo Relator o Vereador

DARLEI GONCALVES BRAGA

EM _____/_____/_____

Darlei Gonçalves Braga
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE
JAPERÍ, cuja ementa é DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DAS PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí _____/_____/_____

Darlei Gonçalves Braga
RELATOR

Darlei Gonçalves Braga
MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 009/94

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator O vereador

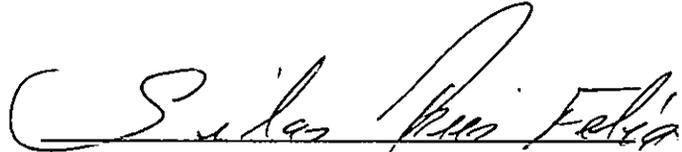
Em ___/___/___

Presidente da Comissão

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ___/___/___



Relator



Membro

Membro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO; JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 009/94

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Silas Ben Felis

EM 21 / 02 / 1994

Eliud Ruyato da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
cuja matéria é DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE SALARIAL E DAS PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não de constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo

Japeri 21 / 02 / 1994

RELATOR

Silas Ben Felis

MEMBRO

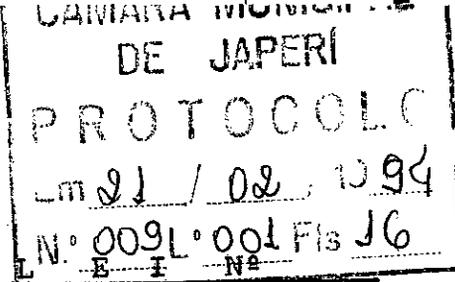
Eliud Ruyato da Silva

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

P R O J E T O D E



"Dispõe sobre a Concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

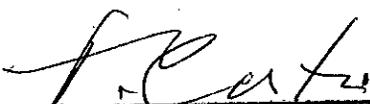
Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (Vinte por cento), os Cargos em Comissão, da Câmara Municipal de Japerí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japerí, 21 de Fevereiro de 1994.



FRANCISCO DA COSTA FILHO
= PRESIDENTE =



MARINA DE ALMEIDA
= 2ª SECRETARIA =